

ATO TRT13.SGP N.º 30, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre horário especial de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região localizadas na região metropolitana de João Pessoa, nos dias 24/02/2025, 26/02/2025 e 28/02/2025.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 1086/2025,

CONSIDERANDO a realização do Projeto Folia de Rua pela Prefeitura de João Pessoa, que iniciará no dia 21/02/2025 e se estenderá até 02/03/2025,

CONSIDERANDO o bloqueio das principais vias e a alteração do trânsito, dificultando a locomoção na cidade de João Pessoa, especialmente nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2025, quando se realizarão as prévias carnavalescas dos blocos Muriçoquinhas e Muriçocas do Miramar, respectivamente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente do Tribunal, excepcionalmente, em decorrência da interrupção de vias de acesso em João Pessoa,

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente quanto à economia de energia elétrica e custos, não prejudicando o atendimento ao jurisdicionado,

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo período,

CONSIDERANDO que a cidade de Santa Rita integra a região metropolitana de João Pessoa,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela ASTRA13 (PROAD n.º 1029/2025),

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário especial das 07h às 14h, nos dias 24/02/2025, 26/02/2025 e 28/02/2025, para expediente interno e atendimento ao público em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região localizadas em João Pessoa e Santa Rita.

Parágrafo único. No caso específico de servidores com jornada reduzida, esta será respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou vencerem nos dias de funcionamento em horário especial ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216, 219 e 224, § 1º, da Lei n.º 13.105/2015.

Art. 3º Este Ato produz efeitos a partir do dia 24/02/2025.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente